

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 4.5.74
Hora 13.45

PROC. N.º 123/74

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA:
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES.

AUTUAÇÃO

Aos VINTE E QUATRO dias do mês de ABRIL do ano
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
EVA MERI MORAES
contra
MILTON FONSECA

Chefe da Secretaria
Maurício Fortes

OBJETO: Férias integrais, Anotação da C.P.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 123 174
Em 24/04/74

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 1974
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
EVA MERI MORAES- Não tem CPF
(Reclamante)
Doméstica Casada Brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Res. Timbaúva (prox. Grêmio Gaúcho) n/c. portado da C. P. —
N.º 85.083, Série 324, e apresentou a seguinte reclamação contra
Milton Fonseca
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado rua São Luiz esq. João Pessoa (altos da loja Honda), n/c.
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/o recdo., de 03.04.73 até 19.04.74, como empre-
gada doméstica, quando foi despedida;
Que percebia R\$ 130,00 mensais;
Que não gozou nem lhe foram pagas férias;

RECLAMA:

Férias integrais.....	R\$ 86,60
Anotação da Carteira Prof.....	.-.-
total	<u>86,60</u>

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 07. de maio, às 13:45 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência emportará no arquivamento da presente reclamatória.

Eva Meri Moraes
Eva Meri Moraes
(Reclamante)

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



SECRETARIA DE JUSTIÇA
MONTENEGRO

SECRETARIA DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação através do Sr. Cf. de Just. à recda.
Dou fé.

Montenegro, 24 de 04 de 1974

Chefe de Secretaria

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

.....
.....
.....

.....
.....
.....
.....
.....

.....
.....
(.....)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 123/74

NOTIFICAÇÃO

SR. Milton Fonseca
Rua Sao Luiz esq. Joao Pessoa (altos da Loja Honda) n/e

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante EVA MERI MORAES

Reclamado MILTON FONSECA

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS. na rua

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º no dia sete
(07) do mês de maio às treze e quarenta e cinco horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, conforme copia do termo de reclamação que segue em anexo, bem como trazer CPF.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro , 25 de abril de 19 74

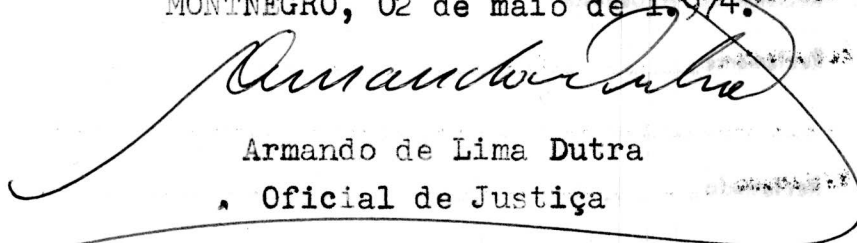
f Carmem Regina Gomes
da Fonseca.


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 14,30 horas, à Rua João Pessoa, esquina Rua José Luiz, sendo aí, notifiquei o Sr. Milton-Fonseca, na pessoa de sua filha, Carmen Regina Gomes da Fonseca, tendo a mesma assinado a contrafé bem como, recebeu o termo de reclamação.


MONTNEGRO, 02 de maio de 1974.

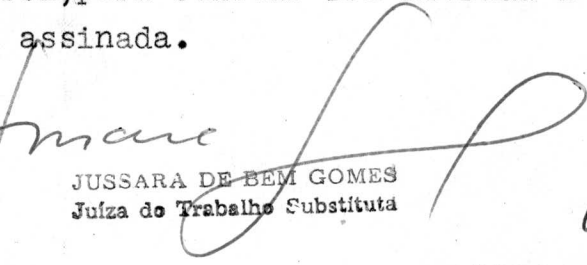

Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

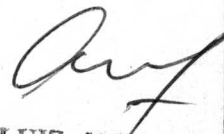


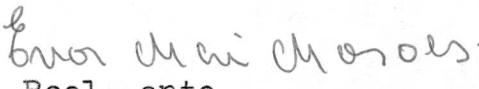
PROCESSO N.º 123/74.....

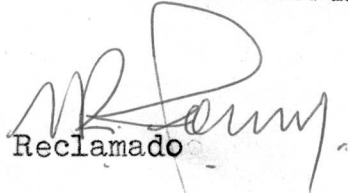
Aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituta DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: EVA MERI MORAES, reclamante, e MILTON FONSECA, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: férias integrais e anotações na C.P. Presentes as partes. As partes acordaram o seguinte: o reclamado pagará ao reclamante a importância de Cr\$ 86,60 no próximo dia 10, às 14,00 na secretaria da Junta. Com recebimento da presente i, digo, da referida importância a reclamante dá plena e geral quitação do pedido constante na inicial, inclusive da anotação em sua CP. A Junta homologou o presente acordo para que surta seus devidos e legais efeitos. Custas de Cr\$ 8.60 pela reclamante dispensadas. Dispensados emolumentos. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.



NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS


JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


Eva Meri Moraes
Reclamante


Milton Fonseca
Reclamado


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

✓
256



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 123/74

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 10 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade de Montenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante EVA MERI MORAES e o Reclamado MILTON FONSECA e por este último me foi dito que, em cumprimento a na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 86,60 (Oitenta e seis cruzeiros e sessenta centavos - - - - -) relativa aº acordo feito no proc.123/74.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

MAURÍCIO FORTES
Chefe de Secretaria
CHEFE DA SECRETARIA

Eva Meri Moraes
Reclamante

Reclamado

12374

TERMINO DE POSUICAO DE QUITACAO

... data, faço estes autos conclu-
... Exame Suo do Trabalho

Montenegro, 10/5/74

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Aos 10 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade de Montenegro, no Juízo de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria desta...
Secretaria compareceram o reclamante...
e o Reclamado...
e por este último me foi dito que, em cumprimento a...
fazia entrega do Reclamante da importância de Cr\$ 80,00...
relativa ao acordo feito no nº 12374.

Pelo reclamante foi dito que recebeu a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais existir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.
E, para constar, foi lavrado este termo, assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

JUSSARA DE BEM GOMES
Juza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA